

TERMO DE REFERÊNCIA

**TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA
PARA REALIZAÇÃO DE REFORMA E REQUALIFICAÇÃO DO PALÁCIO SÃO MIGUEL,
EM FERNANDO DE NORONHA-PE**

JANEIRO/2025

SUMÁRIO

1. DO OBJETO.....	4
2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	4
3. DAS DEFINIÇÕES DA LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO	5
4. DO VALOR ESTIMADO	5
5. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL.....	5
6. DO ESCOPO DOS SERVIÇOS.....	6
7. DA PROPOSTA DE PREÇOS.....	8
8. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	9
9. DAS MEDIÇÕES.....	12
10. PAGAMENTO	13
11. DOS REAJUSTES.....	15
12. OBRIGAÇÕES	15
13. PENALIDADES	20
14. DA GARANTIA CONTRATUAL	21
15. DA GARANTIA DO PRODUTO/SERVIÇO: FABRICANTE, GARANTIA LEGAL OU GARANTIA CONVENCIONAL.....	23
16. DO RECEBIMENTO DAS OBRAS E SERVIÇOS.....	23

APRESENTAÇÃO

O presente Termo de Referência contém os elementos necessários à contratação de empresa de engenharia para **REALIZAÇÃO DE REFORMA E REQUALIFICAÇÃO DO PALÁCIO SÃO MIGUEL, EM FERNANDO DE NORONHA-PE**

A elaboração deste documento visa estabelecer a natureza, a abrangência, as responsabilidades e as atribuições dos serviços, a fim de assegurar um controle permanente e o melhor padrão de qualidade, atendendo às especificações técnicas e às exigências normativas e legais incidentes. Desse modo define o Escopo dos Trabalhos, a Qualificação Técnica exigida e as demais diretrizes e condições fundamentais para o alcance das metas estabelecidas pela Autarquia Territorial do Distrito Estadual de Fernando de Noronha, através da sua Superintendência de Infraestrutura e Obras.

Ficam estabelecidos, neste documento, os prazos máximos a serem obedecidos no desenvolvimento dos serviços. É responsabilidade da Autarquia Territorial do Distrito Estadual de Fernando de Noronha, através da sua Superintendência de Infraestrutura e Obras a elaboração do Termo de Referência, seus anexos e a fiel supervisão da execução do contrato.

Recife, 31 de janeiro de 2025

1. DO OBJETO

- 1.1 Contratação de empresa de engenharia para **REALIZAÇÃO DE REFORMA E REQUALIFICAÇÃO DO IMÓVEL ONDE FUNCIONA O CLUBE DE MÃES EM FERNANDO DE NORONHA-PE.**
- 1.2 Estão descritos neste Termo de Referência as condições, especificações e normas exigidas pela Autarquia Territorial Estadual de Fernando de Noronha, para execução dos serviços constantes no projeto; quando houver dúvidas quanto às especificações, prevalecerão as constantes nas planilhas orçamentárias até que sejam feitos os ajustes necessários com autorização da Superintendência de Infraestrutura e Obras.
- 1.3 Os serviços objeto deste Termo de Referência são classificados como obra (ou serviços especiais de engenharia) conforme Art. 6º, inciso XII (obra) ou inciso XXI (serviços especiais de engenharia, alínea b da Lei nº 14.133).
- 1.4 Ficam estabelecidos, neste documento, os prazos máximos a serem obedecidos no desenvolvimento das obras.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

As condições de participação na licitação, bem como os elementos necessários para apresentação da Proposta de Preços, encontram-se descritos no Edital de Llicitação.

Poderão participar deste certame licitatório os interessados pertencentes ao ramo de atividade referente ao objeto da licitação, cujo objeto social seja compatível com o que se licita, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no Edital.

2.1. É vedada a participação de empresas:

- a) Sob forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, uma vez que o objeto licitado não se reveste de alta complexidade, tampouco é obra de grande vulto econômico e não apresenta características peculiares que justifiquem a admissão de empresas em consórcio para junção de acervos técnicos, além do que, tal vedação não trará nenhum prejuízo econômico à administração, nem restringirá a competitividade do processo licitatório;
- b) Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública Direta ou Indireta, nos níveis Federal, Estadual e Municipal, enquanto perdurarem o motivo da punição.

2.2. Subcontratação

2.2.1 Será admitida a subcontratação dos seguintes serviços:

- a) Hospedagem;

- b) Alimentação (pessoal);
- c) Transporte aéreo (pessoal);
- d) Transporte marítimo (material).

2.3. Não se admite a subcontratação de itens de serviços que tenham sido exigidos para fins de qualificação técnica na presente licitação.

2.3.1 Aplicação ou não do benefício previsto na Lei Complementar nº 123/2006
Em regra, contratação de serviços com itens ou lotes de valores estimados iguais ou inferiores a R\$ 80.000,00 (oitenta) mil reais devem ser objeto de licitações exclusivas para ME e EPP (cota exclusiva).

2.3.2 Considerando os termos do art. 48, inciso I, da LC nº 123/2006 e, uma vez que o objeto desta licitação possui valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), não será este considerado de participação exclusiva de microempresa ou empresa de pequeno porte.

3. DAS DEFINIÇÕES DA LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

- 3.1.** O critério de julgamento será o de menor preço global.
- 3.2.** Dentro do que facilita a Lei 13.303/2016, Art. 42, inciso I, o regime de execução será o de Empreitada por Preço Unitário.
- 3.3.** Sem prejuízo das exigências constantes no presente instrumento, deverão ser observadas as disposições constantes no edital da licitação.

4. DO VALOR ESTIMADO

4.1. O valor estimado para este objeto é de **R\$ 1.062.080,57** (Um milhão, sessenta e dois mil e oitenta reais e cinquenta e sete centavos).

Nos preços unitários estão contidas todas as despesas diretas e indiretas-(BDI) necessárias à completa execução dos serviços.

5. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 5.1** O prazo de execução dos serviços terá início a partir da data de emissão da Ordem de Serviço e será de **5 (cinco) meses** e deve contemplar a mobilização para início dos serviços, execução do serviço e a desmobilização.
- 5.2** O prazo de vigência do Contrato será de **7 (sete) meses**, a partir da data de assinatura, podendo tal prazo ser prorrogado.
- 5.3** Após a emissão da Ordem de Serviço, a CONTRATADA terá um prazo de até 5 (cinco) dias corridos para iniciar os serviços.
- 5.4** A Ordem de Serviço deverá ser expedida no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de assinatura do CONTRATO e a emissão da OS por parte da Contratante. Em regra, adotamos o prazo de 60 (sessenta) dias), a contar da data de

assinatura do CONTRATO, salvo motivo excepcional devidamente justificado.

6. DO ESCOPO DOS SERVIÇOS

6.1 Considerações gerais

- 6.1.1** Os serviços deverão ser executados de acordo com os projetos, Termo de Referência e as Especificações Técnicas, bem como com os padrões de qualidade, resistência e segurança estabelecido nas normas aprovadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e, na sua falta, deverão ser previamente aprovados por escrito pela Fiscalização. Quando existirem recomendações adicionais às normas referentes à execução dos serviços, ditadas pelos fabricantes dos materiais, essas também deverão ser obedecidas.
- 6.1.2** Deverá ser entregue a fiscalização, no término da obra, uma cópia em meio físico e em meio digital, o “as built” com todas as modificações que forem realizadas nos projetos ao longo da sua execução, de modo que ao término dos serviços os desenhos representem fielmente o executado.
- 6.1.3** Nos preços propostos deverão estar inclusas todas as despesas referentes a pessoal, materiais e equipamentos, inclusive pagamento de taxas junto a conselhos profissionais, como emissão de ART, ferramentas, transportes, encargos sociais, encargos fiscais, lucros e quaisquer outras despesas e taxas incidentes sobre os mesmos.
- 6.1.4** A empresa contratada será responsável por todo o material fornecido os quais deverão ser de qualidade garantida, de acordo com as normas técnicas vigentes e respeitando as especificações técnicas. Poderão ser utilizados produtos similares aos especificados, desde que autorizados pela fiscalização. Além disso, essa Fiscalização poderá exigir, quando houver dúvidas quanto à qualidade ou similaridade, a apresentação prévia de amostras dos materiais que serão utilizados, bem como de resultados de testes de composição, qualidade e resistência desses materiais, fornecidos por entidade de reconhecida idoneidade técnica. A obtenção de tais atestados será de responsabilidade da Contratada sem ônus para a CONTRATANTE.
- 6.1.5** Todos os serviços deverão ser desenvolvidos em conformidade com as normas de segurança, observando-se a necessidade de minimizar os transtornos aos usuários do entorno da área de intervenção. Deverão ser adotadas todas as providências de segurança que sejam necessárias para garantia da integridade física e patrimonial de terceiros.
- 6.1.6** Quando houver necessidade de paralisação de alguma atividade de rotina em função da realização dos serviços, sua execução ficará condicionada aos horários a serem estabelecidos pela Fiscalização. A Contratada deverá apresentar à Fiscalização, com a devida antecedência, sua programação de trabalho.
- 6.1.7** Durante todo o decorrer da construção, ficará a cargo da Contratada a conservação e limpeza das instalações da obra, devendo o local estar sempre limpo e acessível à Fiscalização, com a remoção periódica dos entulhos do canteiro, não sendo permitido o depósito desses na rua.

- 6.1.8** As obras deverão ser entregues em perfeito estado de limpeza e conservação, devendo apresentar perfeito funcionamento de todos os equipamentos e instalações, e estarem definitivamente ligados às redes de serviço público.
- 6.1.9** Deverá ser mantido na obra ou no órgão/entidade, caso não exista escritório na obra, Diário de Obra, em formato eletrônico ou físico, sempre atualizado, contendo termos de abertura e de encerramento, em que serão anotadas as Ordens de Serviços e ocorrências pelo fiscal designado pela administração, sendo admitido o uso de assinatura eletrônica. O mesmo deverá ser iniciado no início da obra, independentemente da obra ou do serviço de engenharia. Nele deverão estar registrados todos os fatos inerentes ao serviço, como:
- 6.1.9.1 Todos os fatos relevantes ocorridos no desenvolvimento da obra ou do serviço de engenharia, com registro de imagens, em meio impresso ou eletrônico, sempre que aplicável, tais como: início e término das etapas de execução dos serviços, alterações, paralisações, imprevistos, decisões, recomendações, consultas à fiscalização, sugestões e advertências;
 - 6.1.9.2 Data e assinatura dos intervenientes ao final de cada registro, sendo admitido o uso de assinatura eletrônica;
 - 6.1.9.3 As condições meteorológicas prejudiciais ao andamento dos trabalhos;
 - 6.1.9.4 As datas de conclusão de etapas, caracterizadas de acordo com o cronograma físico/financeiro, apresentado e aprovado;
 - 6.1.9.5 Os acidentes ocorridos no decurso dos trabalhos;
 - 6.1.9.6 As respostas às interpelações da Fiscalização;
 - 6.1.9.7 Quaisquer outros fatos que devam ser objeto de registro;
 - 6.1.9.8 Caso o Diário de Obra seja elaborado em formato eletrônico, deve-se permitir identificar, com controle histórico de edição, a data de abertura e de encerramento e o (s) responsável (is) pelo preenchimento das informações.
 - 6.1.9.9 As ocorrências registradas no Diário de Obra deverão ser lidas e rubricadas semanalmente pelo engenheiro representante da Contratada, que será o profissional habilitado no certame, e pelo fiscal da obra designado;
- 6.1.10** Na realização de obras e serviços de engenharia, caso a aquisição de materiais corra à conta da administração, serão anexadas aos documentos de autorização às requisições ou quaisquer outros documentos que identifiquem os quantitativos destinados a cada obra ou serviço de engenharia específico.
- 6.1.11** O Alvará de Construção, quando exigido pelo Município do local da obra, será de responsabilidade do CONTRATANTE.
- 6.1.12** A CONTRATADA deverá apresentar, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da assinatura da Ordem de Serviço, o Projeto de Gerenciamento de Resíduos de Construção Civil, com base na Resolução do CONAMA nº 307/2002.

6.2 Canteiro de obras

- 6.2.1** Correrão, exclusivamente por conta da CONTRATADA, todas as despesas com

relação à manutenção e à administração do canteiro de obras, inclusive confecção e instalação das placas da obra, mobilização e desmobilização de máquinas e equipamentos, bem como sua retirada no término da obra;

- 6.2.2** A CONTRATADA confeccionará, fixará e conservará, em local a ser indicado pela Fiscalização, sob suas custas, a placa de obra, conforme o modelo apresentado pela CONTRATANTE;
- 6.2.3** A CONTRATADA disponibilizará um escritório climatizado para a Fiscalização com, no mínimo, uma mesa de trabalho.

6.3 Medidas de segurança

- 6.3.1** A execução das obras deverá ser realizada com a adoção de todas as medidas relativas à proteção dos trabalhadores, observando as leis em vigor e as respectivas (NR).
- 6.3.2** O uso de equipamentos de segurança como botas, capacetes, cintos de segurança (trabalhos em altura superior a 2,00 m), máscaras, uniforme com identificação da empresa etc. serão obrigatórios.
- 6.3.3** A CONTRATANTE não se responsabilizará por acidentes ou prejuízo a terceiros que porventura venham a ocorrer no local da obra.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 7.1.** A proposta conterá planilha orçamentária em uma via impressa e uma digital conforme modelo proposto, onde devem constar os preços unitários e totais, de equipamentos, material e mão-de-obra, com BDI incluso, tendo como os valores máximos admitidos, totais e unitários, os apresentados na Planilha Orçamentária da CEHAB;
 - 7.1.1.** Não será permitida a ocorrência de serviços idênticos com valores diferentes na planilha da licitante.
- 7.2.** A Licitante apresentará cronogramas físico/financeiros de execução e desembolso das obras, com parcelas mensais.
- 7.3.** A Licitante apresentará, para a referida obra, o cronograma de execução correspondente e proposta de desenvolvimento dos serviços a serem executados, com suas etapas bem definidas e justificadas, obedecendo às normas e restrições operacionais dos órgãos gerenciadores envolvidos.
- 7.4.** Deverão estar computadas nos preços unitários e nas despesas indiretas todas as despesas de transportes de materiais, carga e descarga, despesas de execução, fornecimento e aplicação ou instalação de materiais e equipamentos,

mão-de-obra especializada, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, limpeza da área do canteiro de obras ou outros equipamentos necessários, bem como impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outras despesas diretas ou indiretas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da presente licitação bem como as despesas de perdas.

- 7.5. O valor ou percentual apresentado pela licitante para o BDI poderá ser superior ao estimado pela Administração, devendo ser respeitado o limite do preço unitário acrescido do BDI, para cada item constante do Orçamento referencial;
- 7.6. O cálculo do BDI não poderá incluir os seguintes tributos: IRPJ e Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL). Também não será possível prever no BDI parcelas como administração local, mobilização/desmobilização e instalação de canteiro de obra/equipamento, e quaisquer outros itens que possam ser apropriados como custo direto da obra, que devem ser cotados na planilha de quantidade e preço;
- 7.7. Na hipótese de a obra ou o serviço de engenharia envolver a aquisição e/ou transporte de material betuminoso, significativo fornecimento de materiais e equipamentos, bem como nos casos em que os custos de mobilização e desmobilização representarem parcela considerável do valor final estimado da obra, deve ser aplicado, sobre esta parcela, um BDI inferior àquele estipulado para o restante da obra e/ou serviço;
- 7.8. As despesas de Contrato, Seguros, Leis Sociais, ISS, e outras que incidirem sobre os serviços e seu pessoal, serão de inteira responsabilidade da Licitante Vencedora.
- 7.9. As propostas deverão ter prazo de validade de 90 (noventa) dias.
- 7.10. As planilhas de preços deverão ser assinadas pelo Responsável Técnico da empresa, com menção do título profissional e do número do seu registro no respectivo conselho profissional.

8. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1. QUALIFICAÇÃO TECNICO-OPERACIONAL DA EMPRESA

Para a comprovação da capacitação Técnico Operacional a licitante deverá apresentar:

- a) Prova de registro da empresa, no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, com jurisdição sobre o domicílio da sede do licitante;
- b) Atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) CAT(s) (Certidão de Acervo Técnico), emitida(s) pelo Conselho Regional de Engenharia a Agronomia (CREA), em seu nome ou, em nome de profissional que tenha executado o serviço através da mesma a qualquer tempo ou, que faça parte do seu quadro atual de pessoal permanente, comprovando que a empresa licitante desempenhou atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação.

Abaixo estão relacionados os serviços e quantidades que necessitam ser comprovadas:

QUADRO 1

ITEM	SERVIÇO	UND	QUANTIDADE ADE CONSOLIDADA	QUANTIDADE MÍNIMA EXIGIDA
1	ASSENTAMENTO DE PISO EM TACO DE MADEIRA	M ²	261,80	130,00
2	EXECUÇÃO DE SUBSTRATO POR ESCARIFICAÇÃO MECÂNICA	M ²	150,00	75,00
3	EXECUÇÃO DE PINTURA LÁTEX ACRÍLICA	M ²	1916,12	958,00

8.1.1 SERÁ admitido o somatório de atestados para comprovar os quantitativos exigidos dos itens acima.

8.2. QUALIFICAÇÃO TECNICO-PROFISSIONAL

A licitante deverá:

- I. Apresentar a relação nominal da equipe técnica de nível superior que será alocada nos serviços;
- II. Comprovar possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional (ais) de nível superior detentor (es) de atestado (s) de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às

parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação de acordo com a tabela a seguir:

QUADRO 2

ITEM	SERVIÇO	UND
1	ASSENTAMENTO DE PISO EM TACO DE MADEIRA	M ²
2	EXECUÇÃO DE SUBSTRATO POR ESCARIFICAÇÃO MECÂNICA	M ²
3	EXECUÇÃO DE PINTURA LÁTEX ACRÍLICA	M ²

Os atestados acima mencionados deverão estar registrados no CREA, devendo ainda estar acompanhados das respectivas CAT's.

- III. Para comprovação de vínculo do profissional detentor do atestado técnico deverá ser apresentado:
- Contrato de Trabalho ou Carteira de Trabalho mediante cópia autenticada;
 - Ficha de registro de empregado registrada no Ministério do Trabalho;
 - Contrato Social e última Alteração Contratual, registrado na JUCEPE, caso o detentor do atestado seja sócio da empresa.
- IV. É vedada a indicação de um mesmo profissional como participante da equipe técnica acima (qualificação técnica profissional) por mais de uma empresa licitante, sob pena de inabilitação das licitantes envolvidas.
- V. A substituição de qualquer dos profissionais só poderá ser concretizada com a solicitação justificada da Licitante Vencedora e anuência por escrito da CEHAB, por outro profissional igualmente qualificado.
- VI. A licitante deverá realizar uma visita técnica ao local das obras, e apresentar declaração atestando ter conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, devendo a declaração ser firmada pelo representante legal da licitante ou pelo responsável técnico ou profissional qualificado designado pela empresa, acompanhado da respectiva procuração, conforme modelo constante no Edital.
- A visita técnica referida no parágrafo acima poderá ser substituída por uma declaração formal, assinada pelo responsável técnico do licitante, atestando conhecimento pleno das condições e peculiaridades da

contratação, resguardando a Contratante de possíveis inexequções contratuais decorrentes do desconhecimento das características dos serviços licitados.

- VII. A Licitante Vencedora só poderá subcontratar serviços objeto do contrato, mediante autorizarão da CEHAB, sendo estes caracterizados como serviços especializados e que não tenham sido exigidos para comprovação da qualificação técnico-operacional da empresa, relacionados no quadro 1.

8.2 VISTORIA AO LOCAL DA OBRA

8.2.1 A licitante deverá apresentar declaração de realização de vistoria, de que, por meio de representante designado para esse fim, vistoriou os locais onde a obra será realizada, a fim de tomar conhecimento das informações necessárias à sua adequada execução.

8.2.1.1 A realização da visita deverá ser previamente solicitada para agendamento junto a SUPIO NORONHA através do e-mail: supio@noronha.pe.gov.br em até 3 (três) dias úteis anteriores à data limite para apresentação das propostas no certame licitatório. Informações através do telefone **(81) 3182 9617**.

8.2.2 A declaração de realização de vistoria, prevista no subitem 8.2.1, pode, a critério da licitante, ser substituída por uma declaração de conhecimento das condições locais assinada por seu responsável técnico, na qual atesta que tem conhecimento das condições e peculiaridades do local da obra, assumindo a responsabilidade pela ocorrência de eventuais prejuízos em virtude da não verificação das condições do local onde será executado o objeto.

9. DAS MEDIÇÕES

9.1 As medições serão executadas pelo fiscal do CONTRATO, acompanhado do representante da CONTRATADA, a partir do trigésimo dia da emissão da Ordem de Serviço e em intervalos de trinta dias a contar da primeira medição.

9.2 São passíveis de medição as unidades de serviço efetivamente executadas, que atendam às especificações do projeto e estejam concluídas integralmente, devendo o fiscal do contrato adentrar nas minúcias quantitativas de todos os serviços executados.

9.3 Todos os serviços deverão ser medidos através de Boletins de Medição, composto de Planilha de medição, Memória de cálculo e Relatório fotográfico, demonstrando detalhadamente a metodologia utilizada para a aferição dos serviços executados, bem como, obrigatoriamente, a data de aferição/emissão, o período correspondente à realização dos serviços e as assinaturas do fiscal e gestor do contrato e de um representante da CONTRATADA.

9.4 Os preços dos serviços considerados na medição são os previamente definidos na planilha orçamentária CONTRATADA.

9.5 Deverá ser verificado pela fiscalização, no momento da elaboração do boletim de medição, se os serviços executados estão evoluindo conforme previsto no cronograma da empresa CONTRATADA, sob pena da aplicação das penalidades cabíveis devido a atrasos injustificados por parte da empresa CONTRATADA.

9.6 Considerar apenas como quantidades de serviços a serem medidas os serviços concluídos integralmente, ou seja, fornecimento e instalação, executados até o momento da elaboração da medição. Para os itens previstos na planilha orçamentária como fornecimento, os mesmos serão medidos quando esse fornecimento tiver sido devidamente realizado até o momento da elaboração medição.

9.7 Os serviços executados e não aceitos pela Fiscalização, pelo motivo de não atenderem às especificações quanto à qualidade do material ou quanto à sua má execução, deverão ser refeitos dentro do prazo especificado pela Fiscalização.

9.8 Durante a validação das notas fiscais, a fiscalização da CONTRATANTE deve avaliar o valor e a alíquota de ISS apresentados. Se o valor ou a alíquota do imposto estiver inferior ao previsto na composição do BDI apresentada pela CONTRATADA na licitação, é necessário realizar o estorno ou glosar a diferença entre a alíquota efetiva da nota fiscal e a alíquota prevista na composição do BDI.

10. PAGAMENTO

10.1. O pagamento dos serviços será feito após a aprovação das medições dos serviços efetivamente executados, por parte da Fiscalização/CEHAB, que se basearão no cronograma físico/financeiro e planilhas orçamentárias apresentadas.

10.2. A primeira medição acontecerá a partir de 30 (trinta) dias a contar da data da emissão da Ordem de Serviço, e as demais em intervalos de 30 (trinta) dias a contar da primeira medição.

10.3. Após a entrega da medição pela Contratada, a Fiscalização/ CEHAB tem prazo de 05 (cinco) dias úteis para atestá-la e encaminhá-la à Gerência de Acompanhamento de Contratos (GAC) para verificação e aprovação dos serviços executados e devida liberação para que a CEHAB efetue seu pagamento.

10.3.1. Caso o boletim de medição seja reprovado pela Fiscalização/ CEHAB a Contratada deverá apresentar nova medição no prazo 05 (cinco) dias uteis, reabrindo novo prazo, após a sua reapresentação, para aprovação e liberação.

10.4. Somente após aprovado o boletim de medição, a Contratada deverá emitir Nota Fiscal correspondente ao valor dos serviços atestados. A partir do recebimento da Nota Fiscal, a CEHAB terá um prazo máximo de 30 (trinta) dias para realizar o respectivo pagamento.

10.5. Os Encargos moratórios, em razão de atraso no pagamento, caso ocorra, poderão ser calculados com utilização da seguinte formula:

$$EM = N \times VP \times i$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data final do período de adimplemento da parcela ate a data do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

i = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$(TX / 100)$$

$$I = \frac{30}{30}$$

TX = Índice de Preços ao Consumidor Ampliado - IPCA, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, limitado a 0,01644% ao dia (6% ao ano).

10.6. Os serviços executados e não aceitos pela Fiscalização/ CEHAB, por motivo de não atenderem às especificações quanto à qualidade do material ou quanto à sua má execução, deverão ser refeitos dentro do prazo especificado pela Fiscalização/CEHAB, sem ônus para a contratante/CEHAB.

10.7. Os serviços extraordinários, não especificados nos projetos e não previstos no orçamento de referência, como também aqueles executados em quantidades superiores às previstas na planilha de referência, somente serão medidos se previamente autorizados pela CEHAB.

10.8. Os itens constantes nas planilhas serão medidos pelas respectivas unidades de fornecimento, segundo avaliação da Fiscalização/CEHAB em conjunto com a Contratada, e no percentual efetivamente executado a cada mês.

10.9. Uma vez autorizado o pagamento de serviços extraordinários (não previstos no orçamento de referência) citados no item 10.7, nas condições acima especificadas, o(s) preço(s) do(s) mesmo(s) deverá(ão) ser correspondente(s) ao(s) previsto(s) nas tabelas de referência de preços, SINAPI, SICRO ou COMPESA com a mesma data-base do orçamento de referência da CEHAB, atribuindo a este o BDI apresentado na proposta de preços vencedora, e aplicando-se na sequência o fator K de deságio, apurado com base na diferença dos preços Totais (com BDI) entre a planilha de referência e a planilha vencedora do certame licitatório.

10.10. Na ausência desses preços nas tabelas referenciadas, a Contratada apresentará composição de preço e submeterá a mesma à apreciação e validação da CEHAB, informando, obrigatoriamente, a base de referência para a

atribuição dos coeficientes e considerando, para os custos dos insumos, os valores constantes na tabela de Insumos do SINAPI, com data-base idêntica à da planilha de referência da CEHAB. Caso o(s) insumo(s) utilizado(s) nestas composições não seja(m) encontrado(s) na citada tabela, deverão ser feitas, no mínimo, 3 cotações no mercado para cada insumo, optando-se sempre pelo menor dos preços cotados. Ao preço unitário final deverá ser aplicado o BDI e o deságio conforme item 10.9 acima.

10.11 O pagamento da última medição só será realizado após a análise e aprovação do projeto AS BUILT pela Fiscalização e pela Diretoria de Obras de Habitação e Desenvolvimento Urbano-DOUHDU/CEHAB.

10.12. A conclusão da medição definitiva não exime a CONTRATADA de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

10.13. Quanto ao pagamento dos itens de Administração Local e Manutenção do Canteiro de Obras, constantes na planilha de preços e no cronograma físico-financeiro:

10.13.1 Somente serão atestados se constatada a produtividade com o faturamento de outros serviços da planilha, vedado o faturamento de forma isolada ou exclusiva de quaisquer destes dois itens, em conjunto ou separadamente.

10.13.2 O pagamento dos referidos itens será realizado proporcionalmente ao verificado na execução financeira realizada na obra, mantendo-se inalterado o valor total previsto.

10.14 Os pagamentos dos valores relativos à mobilização e desmobilização serão liberados pela Fiscalização, quando devidamente comprovadas as distâncias efetivamente percorridas pelos equipamentos/veículos a serem utilizados na obra, estando limitados aos valores máximos estabelecidos no orçamento.

10.15 Os serviços relativos à carga, descarga e transporte do material de disposição ou reciclagem só serão **conforme** considerado no orçamento.

11. DOS REAJUSTES

O contrato não sofrerá reajustamento, devido ao prazo de execução da obra não atingir o prazo mínimo estabelecido por Lei, como se pode conferir abaixo:

*“Os contratos administrativos serão reajustados em periodicidade **anual**, de acordo com a Lei Estadual N° 12.525 de 30/12/2003 e Lei Estadual N° 12.932 de 05/12/2005, contada a partir da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir.”*

12. OBRIGAÇÕES

12.1. DA CONTRATADA

12.1.1. Providenciar, após a assinatura do contrato, a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART e/ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, devidamente paga, na entidade profissional competente, do executor da obra, entregando uma via a CEHAB.

12.1.2. Apresentar declaração que indicará, por ocasião da assinatura do contrato, um profissional de engenharia ou arquitetura, do seu quadro técnico, legalmente habilitado no exercício da profissão, como Gestor do Contrato.

12.1.3 Apresentar declaração formal, por ocasião da assinatura do contrato, de que os equipamentos necessários para execução das obras de que trata o Projeto de Engenharia, estarão disponíveis e em perfeitas condições de uso quando da contratação das obras. Estes equipamentos estarão sujeitos à vistoria "in loco" pela CEHAB, por ocasião da contratação e sempre que necessário.

12.1.4 Ser responsável, em relação aos empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como:

- Salários;
- Seguros de acidente;
- Taxas, impostos e contribuições;
- Indenizações;
- Vales-refeições;
- Vales-transportes;
- Fornecimento de EPI's;
- Outras obrigações que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

12.1.5 Cumprir cada uma das normas regulamentares sobre medicina e segurança do trabalho.

12.1.6 Manter, ainda, os seus empregados identificados, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da CEHAB.

12.1.7 Fornecer e fiscalizar o uso de equipamentos de segurança obrigatórios como botas, capacetes, cintos de segurança, máscaras, uniforme com identificação da empresa, etc, tudo de acordo com as Normas e Leis vigentes.

12.1.8 Responsabilizar-se, de todas as formas, inclusive financeiramente, pelos danos causados diretamente a CEHAB ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução das obras, não cabendo repassar essa responsabilidade à Fiscalização da CONTRATANTE ou ao acompanhamento dos serviços pela Diretoria de Obras de Habitação e Desenvolvimento Urbano-DOUHDU/CEHAB.

12.1.9 A CONTRATADA deverá responder por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade da CEHAB, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados ou mesmo por empresa terceirizada que venha a prestar serviços à mesma, durante a execução das obras.

12.1.10 Será de responsabilidade da CONTRATADA refazer quaisquer serviços que vierem a sofrer destruição ou danos durante sua construção, até a aceitação definitiva da obra, bem como as indenizações que possam vir a ser devidas a terceiros por fatos oriundos dos serviços contratados, ainda que ocorridos em via pública, incluindo as responsabilidades legais por danos causados ao meio ambiente.

12.1.11 Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, seja ela qual for, desde que praticada por seus empregados na obra licitada ou no recinto da CEHAB.

12.1.12 Assumir inteira e total responsabilidade pela execução do projeto, pela resistência, estanqueidade, funcionalidade e estabilidade de todas as estruturas e elementos construídos ou instalados, responsabilizando-se por todos os ensaios e testes necessários para a comprovação destes parâmetros, sejam nos materiais utilizados, nas estruturas de concreto, no reconhecimento de solo ou qualquer outro elemento que faça parte da obra a executar.

12.1.13 Verificar e comparar todos os desenhos fornecidos para execução dos serviços. No caso de falhas, erros, discrepâncias ou omissões, bem ainda, transgressões às Normas Técnicas, regulamentos ou posturas, caberá a Contratada, formular imediata comunicação escrita à CEHAB de forma a evitar empecilhos ao perfeito desenvolvimento das obras.

12.1.14 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais utilizados, no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou no prazo para tanto, estabelecido pela Fiscalização/ CEHAB.

12.1.15 Providenciar, por conta própria, toda a sinalização necessária à execução das obras no sentido de evitar qualquer tipo de acidente.

12.1.16 Conservar limpos os locais das obras durante todo o período de execução até o seu final, removendo, periodicamente, o entulho e todas as sobras de materiais, assim como todos os resíduos sólidos gerados pelas obras contratadas, depositando-os em locais apropriados e transportando-os até uma central de tratamento devidamente regularizada, em obediência à Lei 13.303/2016 (Art.32). Caso haja interesse do município, onde os serviços serão realizados, na utilização destes

materiais, a prefeitura deverá se posicionar oficialmente assumindo a total responsabilidade pela destinação final dos mesmos, isentando a CEHAB desta obrigação;

12.1.17. Permitir, aos técnicos da Diretoria de Obras de Habitação e Desenvolvimento Urbano-DOUHDU/CEHAB e aqueles a quem a CEHAB formalmente indicar, o acesso as suas instalações e a todos os locais onde estiverem sendo estocados materiais relacionados com as obras.

12.1.18 Comunicar a CEHAB, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessários.

12.1.19. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da rejeição de equipamentos, materiais e serviços, determinada pela Diretoria de Obras de Habitação e Desenvolvimento Urbano-DOUHDU/CEHAB, assim como pelas despesas decorrentes dos atrasos acarretados por essa rejeição.

12.1.20 Assumir total responsabilidade por todos os serviços que vierem a ser terceirizados, incluindo o transporte e deslocamento de pessoal necessário à prestação dos mesmos, bem como pelos ensaios, testes ou provas necessárias para comprovação de suas eficácia, operacionalidade, funcionalidades e segurança.

12.1.21 Providenciar, às suas expensas, junto a instituições ou fundações capacitadas para este fim, atestado de similaridade de desempenho dos materiais apresentados, quando do uso de similar ao descrito nas Especificações Técnicas, e sempre que a Fiscalização da CEHAB julgar necessário.

12.1.22 Providenciar, às suas expensas, junto às instituições ou fundações capacitadas para este fim, atestado de procedência da madeira e da licença da CPRH para o asfalto, quando do uso destes materiais nas obras.

12.1.23 Submeter à Superintendência de Projetos e Orçamentos da CEHAB, sempre que solicitado, as amostras de todos os materiais a serem empregados nos serviços antes da sua execução.

12.1.24 Responsabilizar-se pela eficiente execução e completo acabamento dos serviços contratados/terceirizados, obrigando-se a prestar assistência técnica e administrativa necessária para assegurar o perfeito funcionamento dos mesmos.

12.1.25 Exigir de seus subcontratados/terceirizados, se for o caso, cópia da ART e/ou RRT dos serviços a serem realizados, apresentando-a a CEHAB, quando solicitado.

12.1.26 Providenciar o remanejamento de quaisquer redes de abastecimento de água, gás ou energia ou qualquer outra interferência, que porventura exista no local e que possa dificultar o andamento da obra, de acordo com as instruções do item específico.

12.1.27 Indenizar ou restaurar os danos decorrentes da obra, causados às vias ou logradouros públicos, incluindo os danos de natureza ambiental;

12.1.28 Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital, durante toda a execução das obras, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas.

12.1.29 Caso seja pertinente aos serviços contratados, a empresa contratada deverá entregar o Termo de Garantia dos materiais/equipamentos por ventura fornecidos, garantia essa de no mínimo 5 (cinco) anos, a contar da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo da Obra. A garantia incluirá mão-de-obra e substituição de peças ou materiais, desde que não fique caracterizado o uso inadequado por parte do usuário.

12.1.30 Garantir, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, todos os serviços executados, contados a partir da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo da Obra, conforme artigo 618 do Código Civil Lei no 10.406/2002.

12.1.31 Durante o período de garantia de que trata os itens acima, a CONTRATADA se obriga a atender aos chamados da CEHAB no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

12.1.32 A Contratada ficará obrigada a elaborar e fornecer à CEHAB o projeto "AS BUILT" pertinente ao objeto do Contrato, bem como arquivo eletrônico em meio digital, em extensão dwg (AutoCad), acompanhado de 02 (duas) cópias plotadas.

12.1.33 A Contratada confeccionará, fixará e conservará, em local a ser indicado pela Fiscalização/ CEHAB, no mínimo, 1 placa de obra conforme modelos fornecidos pela CEHAB.

12.1.34 A Contratada disponibilizará um escritório para a Fiscalização/ CEHAB com mobiliário, equipamentos e materiais necessários e adequados à realização dos trabalhos.

12.1.35 A Contratada, antes do início de qualquer atividade relacionada com as obras, deverá ter obrigatoriamente o conhecimento total e perfeito de todos os projetos, das especificações técnicas e deste Termo de Referência, assim como das condições do local onde serão executados os serviços.

12.1.36 Os serviços deverão ser executados em conformidade com as normas e especificações técnicas estabelecidas pela ABNT, entidade profissional competente e Normas Técnicas pertinentes a execução do objeto contratado.

12.2. DA CONTRATANTE

12.2.1 Permitir o livre acesso dos empregados da Contratada ao focal da obra.

12.2.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Preposto ou Responsável Técnico da Contratada.

12.2.3 Acompanhar e fiscalizar o andamento das obras, por intermédio de sua unidade fiscalizadora.

12.2.4 Autorizar quaisquer serviços pertinentes às obras, decorrentes de imprevistos durante a sua execução, mediante orçamento detalhado e previamente submetido e aprovado pela Gerência solicitante dos serviços, desde que comprovada a necessidade deles.

12.2.5 Rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as especificações constantes no Edital.

12.2.6 Solicitar que seja refeito o serviço recusado, de acordo com as especificações técnicas constantes no Edital.

12.2.6 Atestar as notas fiscais/faturas correspondentes, por intermédio da Gerencia solicitante dos serviços.

12.2.7 Manter entendimentos que se fizerem necessários com os órgãos públicos pertinentes, para eliminação das interferências as obras, a título de auxiliar a Licitante Vencedora.

13. PENALIDADES

13.1 Com fundamento na Lei nº 13.303/16 a nos termos do respectivo Contrato, a Contratada ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, sendo considerado pela CEHAB como inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a previa e ampla defesa, as seguintes penalidades:

- I. Advertência;
- II. Multa sobre o valor total do Contrato, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, cujos percentuais estão definidos nestes Termos de Referência;
- III. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a CEHAB, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

- 13.2 A sanção de multa pode ser aplicada à CONTRATADA juntamente com a de advertência, a de suspensão temporária ao direito de participar de licitação e de contratar com a CONTRATANTE. A multa, aplicada após processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o Contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- 13.3 A multa será cobrada da seguinte forma:
- I. Multa moratória de 0,2% (zero vírgula dois por cento), por dia de atraso, sob o valor global do contrato ou documento equivalente, quando a Contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, as obrigações assumidas, contado da remissão da nota de empenho ou da assinatura do contrato.
 - II. A partir do 10º (décimo) dia corrido de atraso, será aplicada a multa compensatória de 0,5% (meio par cento) a 2% (dois por cento) sobre o valor global do contrato, acrescido da multa moratória prevista no item I acima.
 - III. A partir do 30º (trigésimo) dia corrido, será aplicada a multa compensatória de 1 % (um por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato, acrescido de multa de mora prevista no item I acima, limitada a 20% (vinte par cento) do valor total atualizado do contrato, sem prejuízo das medidas legais cabíveis por perdas e danos, podendo haver rescisão unilateral do contrato com base na Lei nº 13.303/16.
 - IV. Em razão da inexecução parcial do contrato, no curso do cumprimento da obrigação, poderão ser aplicadas as penas de multas já previstas, cumulativamente à pena de suspensão e rescisão contratual.
 - V. Em razão da inexecução total da entrega do objeto poderá ser aplicada multa de até 10% (dez por cento) do valor total atualizado do contrato, cumulativamente à sanção de suspensão temporária do direito de participação em licitações e impedimento de contratação com a entidade sancionadora, e rescisão contratual.

14. DA GARANTIA CONTRATUAL

- 14.1 No ato da assinatura do CONTRATO e de seus eventuais termos adicionais de prorrogação ou de acréscimos financeiros, será exigida a prestação de garantia pela CONTRATADA, no percentual de 5% (cinco por

cento) do valor total do CONTRATO, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

- 14.2 A critério da CONTRATADA, a garantia poderá ser prestada nas seguintes modalidades:
- Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
 - Seguro-garantia; ou
 - Fiança bancária.
- 14.2.1 A garantia será prestada no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, após convocação da CONTRATADA, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.
- 14.3 Não será aceita a prestação de garantia que não cubra todos os riscos ou prejuízos eventualmente decorrentes da execução do contrato, tais como a responsabilidade por multas e obrigações trabalhistas, previdenciárias ou sociais.
- 14.4 Caso o valor global da proposta da CONTRATADA tenha sido inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor, será exigida, para a assinatura do CONTRATO, prestação de garantia adicional, igual à diferença entre o menor valor referido no citado dispositivo legal e o valor da correspondente proposta.
- 14.5 A garantia deve estar em vigor durante toda a execução do CONTRATO, devendo ser renovada em caso de alteração do valor do CONTRATO ou de prorrogação de sua vigência.
- 14.6 Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.
- 14.7 No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827, do Código Civil.
- 14.8 Caso a opção seja por utilizar caução em dinheiro, esta deverá ser processada através de depósito junto à instituição bancária ser definida pela Administração do CEHAB-PE e apresentar comprovante, dentro do prazo legal, quando da convocação para assinatura do CONTRATO Administrativo.
- 14.9 Em caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.
- 14.10 Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, pela CONTRATANTE, para compensação de prejuízo causado no decorrer da execução contratual por conduta da CONTRATADA, esta deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 07 (sete) dias úteis, contados da data em que tiver sido notificada.

14.11 Após a execução do contrato, constatado o regular cumprimento de todas as obrigações a cargo da CONTRATADA, a garantia por ela prestada será liberada ou restituída e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, deduzidos eventuais valores devidos à CONTRATANTE.

15. DA GARANTIA DO PRODUTO/SERVIÇO: FABRICANTE, GARANTIA LEGAL OU GARANTIA CONVENCIONAL

15.1. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

15.2. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

15.3. Nos contratos de empreitada de edifícios ou outras construções consideráveis, o empreiteiro de materiais e execução responderá, durante o prazo irredutível de cinco anos, pela solidez e segurança, assim em razão dos materiais, como do solo.

16. DO RECEBIMENTO DAS OBRAS E SERVIÇOS

16.1. A Contratante, através do responsável pelo acompanhamento e fiscalização da obra, deverá providenciar Termo Circunstaciado de Recebimento Provisório, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da solicitação que lhe fizer o Contratado. Tal documento deverá ser firmado também pelo Contratado.

16.2. Efetuado o recebimento provisório, haverá um período de observação, de no máximo 90 (noventa) dias, se for o caso, quando então será procedido o recebimento definitivo.

16.3. Decorrido o prazo estabelecido no item 16.2 e estando sanadas todas as pendências que, porventura, lhe forem formalmente comunicadas pelo Contratante, a CONTRATADA deverá formalizar ao Contratante, solicitação para recebimento definitivo do contrato.

16.4. São documentos necessários para o recebimento definitivo da obra, e que deverão acompanhar a solicitação:

16.4.1. Certidão Negativa de Débito perante o INSS/CND da obra ou as respectivas vias de pagamento acompanhadas do protocolo (PCND);

16.4.2. Certificado de Regularidade de Situação/CRS, junto ao FGTS

16.4.3. AS BUILT aprovado pela fiscalização, contendo desenhos e mapas de acompanhamento e planilhas.

16.5. A Comissão de recebimento definitivo deverá apresentar seu relatório até 15 (quinze) dias da data da solicitação do Contratado.

16.6. Decorridos 15 (quinze) dias da data da solicitação que fizer o Contratado sem que haja

manifestação da Contratante, a CONTRATADA estará desobrigada do cumprimento de solicitações complementares.

16.7. Ocorrendo à hipótese do item anterior, a obra estará automaticamente recebida como definitiva e encerradas as responsabilidades contratuais da CONTRATADA.

Recife, 31 de janeiro de 2025